



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 . 2 1 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto no Departamento de Fazenda, Divisão de Contabilidade - Crédito Suplementar no valor de NCR\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:-

DIVISÃO DE OBRAS

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.0.9.5 OBRAS PÚBLICAS NCR\$ 65.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las, até o limite fixado nêsse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA M.DE JACAREÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968

JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
PREFEITO